



**JC3** Locação de Veículos Limpeza Pública e

José Célio Cerqueira Costa - Eireli ME - CNPJ: 00.451.036/0001-91 - Insc. Est.:

17



# DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

À

**Câmara Municipal de Simões Filho Pregão Presencial nº 006/2019**

**Prezados Senhores:**

A empresa **JOSÉ CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. **00.451.036/0001-91**, estabelecida na Rua São Francisco, nº 335 - Centro - CEP 48.780-000 - Biritinga/BA, DECLARA que terá disponibilidade dos veículos 100% tercerizados, objeto desta licitação, conforme preceitua o parágrafo 6º do Art. 30 de Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

**Simões Filho-Ba , 25 de julho de 2019**

Josair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

**JOSÉ CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI**

**CNPJ nº 00.451.036/0001-91**

**JOSÉ CELIO CERQUEIRA COSTA**

**RG nº 03001980-00, CPF (MF) 253665215-72**

**DIRETOR/PRESIDENTE**

José Célio Cerqueira Costa  
RG 3001980-00 SSP/BA  
CPF 253.665.215-72  
Diretor / Presidente

00.451.036/0001-91

**JOSÉ CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI - ME**

Rua São Francisco, 335 - Centro  
CEP 48.780-000  
Biritinga-BA

**00451.036/0001-91**

**JOSÉ CÉLIO CERQUEIRA COSTA - EIRELI-**

**RUA SÃO FRANCISCO, Nº 335  
CENTRO, CEP: 48.780-000**

**BIRITINGA- BA**

Rua São Francisco, nº 335 - Centro - CEP 48.780-000 -  
Biritinga/BA - E-mail: cerqueiramatconst.1@gmail.com



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Câmara Municipal de Simões Filho Pregão Presencial nº 006/2019

Prezados Senhores:

A empresa **JOSÉ CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. 00.451.036/0001-91, estabelecida na Rua São Francisco, nº 335 - Centro - CEP 48.780-000 - Biritinga/BA, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2019, junto à Câmara Municipal de Simões Filho, para a prestação dos serviços objeto deste certame, declara para todos os fins de direito, sob as penas da lei:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua contratação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a nível Federal, Estadual e Municipal;
- 3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Simões Filho-Ba, 25 de julho de 2019

Josair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

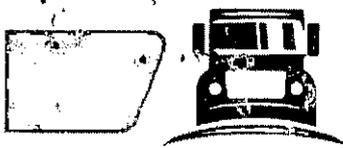
*José Célio Cerqueira Costa*  
**JOSÉ CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI**  
CNPJ nº 00.451.036/0001-91  
**JOSÉ CELIO CERQUEIRA COSTA**  
RG nº 03001980-00, CPF (ME) 253665215-72  
**DIRETOR/PRESIDENTE**

00.451.036/0001-91

**JOSÉ CÉLIO CERQUEIRA COSTA EIRELI - ME**

Rua São Francisco, 335 - Centro  
CEP 48.780-000  
Biritinga-BA

*José Célio Cerqueira Costa*  
RG 3001980-00 SSP/BA  
CPF 253.665.215-72  
Diretor / Presidente



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

**DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO  
NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

À EMPRESA **JOSÉ CÉLIO CERQUEIRA COSTA EIRELI-ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.451.036/0001-91, COM SEDE NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 335 - CENTRO - BIRITINGA-BA., **DECLARA**, PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITO, QUE NA MINHA EMPRESA NÃO POSSUI, SÓCIO VINCULADO DIRETA OU INDIRETAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BAHIA**, BEM COMO QUE EXERÇA CARGO COMISSIONADOS OU COM VINCULAÇÃO A QUALQUER ÓRGÃO DO CONTROLE DA MUNICIPALIDADE.  
POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE

Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

ITAPARICA - BAHIA, 17 DE JULHO DE 2019

*José Célio Cerqueira Costa*  
JOSE CÉLIO CERQUEIRA COSTA EIRELI - ME.

CNPJ Nº 00.451.036/0001-91  
JOSE CÉLIO CERQUEIRA COSTA  
RG. Nº 03.001.980-00 SSP-BA., CPF Nº 253.665.215-72  
DIRETOR - PRESIDENTE

00.451.036/0001-91  
CEP 48.780-000  
JOSE CÉLIO CERQUEIRA  
COSTA EIRELI - ME  
Rua São Francisco, 335 - Centro  
CEP 48.780-000  
Biritinga-BA

José Célio Cerqueira Costa  
RG 3001980-00 SSP/BA  
CPF 253.665.215-72  
Diretor / Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 003712549

*[Handwritten signature]*  
FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 28/06/2019, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**JOSÉ CÉLIO CERQUEIRA COSTA EIRELI ME**, portador do CNPJ: 00.451.036/0001-91, estabelecida na Rua São Francisco nº 335, Casa, Centro, CEP: 48780-000, Biritinga - BA. \*\*\*\*\*

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 28 de junho de 2019.

*[Handwritten signature]*  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

*[Handwritten signature]*  
Juscir Gonçalves Silve  
Pregoeiro

*[Handwritten signature]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

PEDIDO Nº: 003712549

*[Large handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JOSE CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede) 29600070471	CNPJ 00.451.036/0001-91	Arquivamento do ato Constitutivo 21/02/1995	Início da atividade 21/02/1995
Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 335, CENTRO, BIRITINGA, BA - CEP: 48780000			
OBJETO SOCIAL SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO, COMERCIO VAREJISTA DE CIMENTO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICIOS, EDIFICACOES, CONDOMINIOS RESIDENCIAIS, PREDIOS PUBLICOS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS PRACAS E CALÇADAS, TRANSPORTE ESCOLAR, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, CAPINACAO DE VIAS E RODOVIAS. COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL TAIS COMO A CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, OBRAS DE CONTENÇÃO; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM EDIFÍCIOS, CASAS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; PINTURA EXTERIOR E INTERIOR DE EDIFÍCIOS E CASAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS E CASAS, TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS E CHURRASQUEIRAS; SERVIÇO DE TAXI; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, FESTAS E RECEPÇÕES - BUFÊ; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS.			
CAPITAL SOCIAL R\$ 500,000.00 QUINHENTOS MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 500,000.00 QUINHENTOS MIL REAIS		PORTE Microempresa	PRAZO DE DURAÇÃO XXXXXX
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF JOSE CELIO CERQUEIRA COSTA 253.665.215-72	Cond./Administrador SÓCIO / ADMINISTRADOR	Início de mandato XXXXXX	Término do mandato XXXX/XXXX
ULTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 26/11/2018	Número 97811153	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

196346789

Josafé Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

página: 1/2



CONTROLE: 90.403.171.967.51 CPF SOLICITANTE: 253.665.215-72 NIRE: 29600070471 Emitida: 26/06/2019 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA  
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

Josair Gonçalves Silva  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

22



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial JOSE CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede) 29600070471	CNPJ 00.451.036/0001-91	Arquivamento do ato Constitutivo 21/02/1995	Início da atividade 21/02/1995
Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 335, CENTRO, BIRITINGA, BA - CEP: 48780000			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 26 de Junho de 2019

*Tiana Regila M G de Araújo*  
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

*[Handwritten signatures and initials]*

196346789



página 1/2

CONTROLE: 90.403.171.967.51 CPF SOLICITANTE: 253.665.215/72 NIRE: 29600070471 Emitida: 26/06/2019 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA  
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

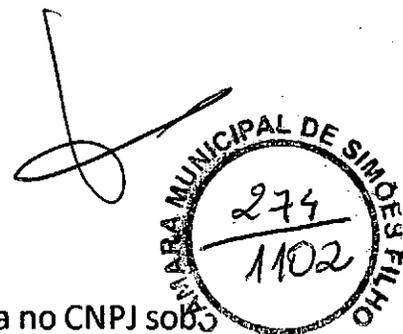
Josair Gonçalves Silva  
12º Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



## DECLARAÇÃO PARA "ME" E "EPP"

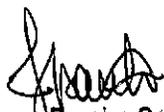


A empresa JOSÉ CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.451.036/0001-91, estabelecida na Rua São Francisco, nº 335 – Centro – CEP: 48.780-000 – Biritinga/BA, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara sob as penas da lei, que:

- Enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

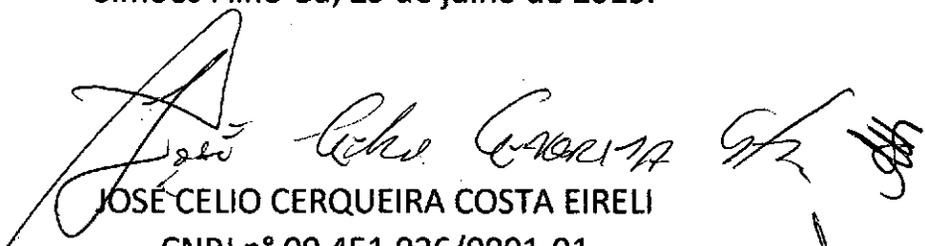
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Simões Filho-Ba, 25 de julho de 2019.

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

  
JOSÉ CELIO CERQUEIRA COSTA EIRELI  
CNPJ nº 00.451.036/0001-91  
JOSÉ CELIO CERQUEIRA COSTA  
RG nº 03001980-00, CPF (MF) 253665215-72  
DIRETOR/PRESIDENTE

  
SONIA FREITAS DE ARAUJO  
CRC/BA :015814/O-4  
CPF: 358.455.035-15



COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, SOCIAL E SERVIÇOS.



22.307.578/0001 - 281  
COPEL COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS  
AV. BEIRA MAR Nº 30 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
CEP: 44.574 - 295  
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

# CREDENCIAMENTO

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMOES FILHO-Ba

Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2019

Processo Administrativo nº 115/2019

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA  
CEP: 44.574 - 295  
AV. BEIRA MAR Nº 30 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
COPEL COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS  
22.307.578/0001 - 281

Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Trabalho Desenvolvimento Ambiental Social e Serviços**

CNPJ 22.307.578.0001-28, NIRE JUCEB 229400041213

Jussir Gonçalves Clive  
Pragueiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Ao quattros dias do Mês de Novembro de dois Mil e dezesseis, 04/12/2016 as dezenove horas e vinte minuto 19:20 se fez presente os senhores e senhoras cooperados , Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Trabalho Desenvolvimento Ambiental Social e Serviços , CNPJ 22.307.578/0001-28, NIRE JUCEB 29400041213, na Avenida Beira Mar nº 30, Bairro Nossa Senhora das Graças- CEP 44574-295, Município de Santo Antônio de Jesus-Ba, Abrindo os Trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, o senhor presidente SANDOVAL DOS SANTOS, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão da A.G.E, em seguida foi constatada a presença dos senhores e senhora cooperados na Sessão da Assembleia Geral Extraordinária, são eles, SANDOVAL DOS SANTOS, GILVAN BRITO DA SILVA, DAMIANA CONCEIÇÃO QUADROS, JOSE FERANADO DOS SANTOS, DULCE RIBEIRO DOS SANTOS, ARGEMIRO JOSE DOS SANTOS, ATAIDES NUNES DA SILVA, IRACI SOUSA GOMES, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GARCIA, ALEXSANDRO DOS SANTOS, com o objetivo de atender a convocação da Assembleia Geral Extra Ordinária, para Deliberar as Matérias , que esta contidas na ordem do dia, a qual será deliberada da seguinte forma.

1ª Pauta	Deliberar a cerca processo de Exclusão de cooperados no quadro de Associados da Cooperativa, são eles DAMIANA CONCEICAO QUADROS, ALEXSANDRO DOS SANTOS, MARIA DAS GRACAS DA SILVA GARCIA, ATAIDES NUNES DA SILVA
2ª Pauta	Deliberar a cerca processo de Admissão no quadro de cooperados da cooperativa, são eles, LUCIANO DE JESUS SILVA, PAULO REIS DOS SANTOS, CAIO SANTOS DOS SANTOS, EVERALDO PEREIRA DA SILVA
3ª Pauta	Deliberar a cerca processo escolha dos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, para o Biênio dois anos
4ª Pauta	O que ocorrer

Após o senhor presidente realizar a leitura pausadamente da ordem do dia, foram todos discutida, pelos cooperados presentes, sendo assim foi aceita e aprovada a Exclusão dos senhores DAMIANA CONCEICAO QUADROS, Viúva, Brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da cédula do RG nº 0391578227-SSP-BA, CPF nº 192471095-15, data de Nascimento 16 de Fevereiro de 1957, Residente e Domiciliada na Rua Nossa Senhora das Graças nº 292- Bairro Nossa Senhora das Graças, Cep 44.574-280, Cidade Santo Antônio de Jesus-Ba. ALEXSANDRO DOS SANTOS, Casado, Brasileiro, Vigilante, portador da cédula do RG nº 0845251180-SSP-BA, CPF nº 960314765-68, data de Nascimento 10 de Agosto de 1977,

COPEL-COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS. CNPJ 22.307.578/0001-28. ENDEREÇO AVENIDA BEIRA MAR Nº 30 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CEP 44574-295-SANTO ANTONIO DE JESUS-BA EMAIL copelsaj@hotmail.com (75) 88059770

Página 1



# COPEL

COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS  
Joséir Gonçalves Silva, Pregoeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula, Membro COPEL  
Josane Pereira Santos, MEMBRO DA COPEL

Residente e Domiciliado na Rua da Fonte nº 120-E Alto Santo Antônio –Bairro Renato Machado, Cep 44.571-970, cidade Santo Antônio de Jesus-Ba. **MARIA DAS GRACAS DA SILVA GARCIA**, Casada, Brasileira, aposentada, portadora da cédula RG nº 0441112674-SSP-BA, CPF nº 32966192859-91, data de Nascimento 7 de Novembro de 1955, Residente e Domiciliada na Rua do Calabar nº 208- Bairro Nossa Senhora das Graças, Cep 44.574-310, cidade de Santo Antônio de Jesus-Ba. **ATAIDES NUNES DA SILVA**, Solteiro, Brasileiro, Comerciante, portador da cédula do RG nº 03946819-40-SSP-BA, CPF nº 465401805-00, data de Nascimento 05 de Junho de 1958, Residente e Domiciliado na Rua Bom Pastor nº 22 Alto Santo Antônio-Bairro Renato Machado, Cep 44.574-970, cidade Santo Antônio de Jesus-Ba, do quadro de Cooperados da Cooperativa, e também foi aceita e Aprovado, a Admissão de novos cooperados no quadro da Cooperativa, são eles **LUCIANO DE JESUS SILVA, PAULO REIS DOS SANTOS, CAIO SANTOS DOS SANTOS, EVERALDO PEREIRA DA SILVA**, em seguida a Assembleia Geral Extraordinária, escolheu e elegeu por **ACLAMAÇÃO**, os novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, ficando composta da seguinte forma a nova Diretoria, pará o mandato de 02 anos ( Biênio ) Diretor-Presidente- **SANDOVAL DOS SANTOS**, casado, Brasileiro, comerciante, portador da cédula RG 09683941-40 SSP-BA, CPF 803164925-15, data de nascimento 13 de Outubro de 1982, Residente a Avenida Beira Mar nº 30 Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 44574-295-Santo Antônio de Jesus-Ba, Diretor vice-presidente- **EVERALDO PEREIRA DA SILVA**, Casado, Brasileira, Eletricista, portador da cédula 80667723, CPF 779033665-72, data de nascimento 10 de Março de 1971, Residente a Rua da Conceição São Benedito- Santo Antônio de Jesus-Ba. Diretor- Secretário- **PAULO REIS DOS SANTOS**, casado, Brasileiro, Motorista, portador da cédula RG 522304737, CPF 67830277541, data nascimento 31 de Janeiro de 1975, Residente a 3ª Travessa do cajuelro n 36 –Bairro do cajueiro-Santo Antônio de Jesus-Ba. Diretor-Tesoureiro- **CAIO SANTOS DOS SANTOS**, solteiro, Auxiliar Técnico Adm., Brasileiro, portador da cédula RG 20491147-88, CPF 863093655-09, data nascimento 30 de novembro de 1996, e Residente 2ª Travessa Beira Mar n 36 Bairro Nossa Senhora das Graças- Santo Antônio de Jesus-Ba, Membros do Conselho composta da seguinte forma para o mandato de 01 ( Um Ano ) Conselheiro- **JOSE FERNANDO DOS SANTOS**, Casado, Brasileiro, Motorista, portador da cédula RG 0591933284-SSP-BA, CPF 632552195-15, data de nascimento 22 de Maio de 1971, Residente a Rua Cosme e Damiao nº 16 Bairro Andaraia, cep 44572-410-Santo Antônio de Jesus-Ba, Conselheiro- **LUCIANO DE JESUS SILVA**, Casado, Almoxarife, portado da cédula RG 0515477420-03, CPF 056527215-29, data nascimento 19 de Julho de 1987, Residente a Rua Doutor Antônio Jose de Araújo nº 564 Bairro São Benedito –Santo Antônio de Jesus-Ba, Conselheira- **IRACI SOUSA GOMES**, viúva, Brasileira, Aposentada, portadora da Cédula do RG 04745664-71, CPF 930066325-91, data de nascimento 06 de Fevereiro de 1948, Residente Rua Justiniano Rocha Galvão nº 15- Centro –Santo Antônio de Jesus-Ba, Suplente- **GILVAN BRITO DA SILVA**, solteiro, Brasileiro, Auxiliar Adm. Portador da cédula RG 1493221272-SSP-BA CPF 861250905-07, data de nascimento 21 de dezembro de 1994, Residente Conjunto

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]*

COPEL-COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS. CNPJ 22.307.578/0001-28, ENDEREÇO AVENIDA BEIRA MAR Nº 30 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. CEP 44574-295. SANTO ANTONIO DE JESUS-BA EMAIL copelsaj@hotmail.com (75) 88059770 Página 2

Certifico o Registro sob o nº 97669266 em 06/06/2017  
Protocolo 174578890 de 17/05/2017  
Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS NIRE 29400041213  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 143032922970981  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2017 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



# COPEL

COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, SOCIAL E SERVIÇOS



Jusair Gonçalves Silva  
Hegoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Josafé Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

habitacional Zilda Arns nº 05 ESTRADA DO Benfica-Cajueiro-Santo Antônio de Jesus-Ba, Suplente- **DULCE RIBEIRO DOS SANTOS**, Casada, Brasileira, Agente Serviços Adm. Portadora da cédula RG 055072775-SSP-BA, CPF 021414125-01, data de nascimento 05 de Abril de 1962, Residente Avenida Beira Mar nº 30 Bairro Nossa Senhora das Graças, Santo Antônio de Jesus-Ba, Suplente- **ARGEMIRO JOSE DOS SANTOS**, Divorciado, Brasileiro, Aposentado, portado da cédula RG 1283809-SSP-BA CPF 0744873-49, data de nascimento 10 de Fevereiro de 1952, Residente a Rua Santa Luzia nº 65 Bairro Renato Machado-Aito Santo Antônio-Santo Antônio de Jesus-Ba, Após tomar posse a Nova Diretoria em Juramento prometeu cumprir fielmente as determinações Estatutárias e zelar pelo nome da Cooperativa e ser fiel na parte que lhe cabe, em seguida foi Aprovada pela AGE as cotas dos novos cooperados, sendo adquirida as contas dos Cooperados excluídos, os novos cooperados passa a obter a cada um individual 10%, 10.000 ( Dez Mil Reais ) permanecendo o mesmo valor do capital Social da Cooperativa na Ordem de R\$ 100.000,00 ( Cem Mil Reais ). Declaração de desimpedimento. Os cooperados já no preambulo desta ATA declara sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a a pena que vede, ainda temporariamente , o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão , peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da ocorrência , contra as relações de consumo , fé pública ou propriedade ( Art. 1.011, 1º, c/c/202 ) . e os ( Art. 51 e 56 da lei 5.764/71 ) . Não havendo mais nada a ser discutido, passou -se para o que ocorrer, com o uso da palavra o senhor presidente agradeceu pela confiança dos demais cooperados por ter lhe conferido o voto para permanecer na Presidência da Cooperativa, e prometeu dar continuidade do belo trabalho que vem desenvolvendo a frente da Cooperativa. Não tendo mais nada a ser declarado dou por encerrado a presente Sessão da AGE , esta ATA é cópia fiel daquela Transcrita no livro de ATAS da Cooperativa, e que vai assinado e rubricada, pelo PRESIDENTE, pelo DIRETOR VICE-PRESIDENTE, pelo DIRETOR-TESOUREIRO, pelo DIRETOR-SECRETARIO, pelos CONSELHEIROS, e pelos SUPLENTEs e os Cooperados Excluso.

Santo Antônio de Jesus, 04 de novembro de 2016.

Sandoval dos Santos

PRESIDENTE DA COOPERATIVA

RG 09683941-40 CPF 803164925-15

COPEL-COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS. CNPJ 22.307.578/0001-2B.  
ENDEREÇO AVENIDA BEIRA MAR Nº 30 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CEP 44574-295. SANTO ANTONIO DE JESUS-BA  
EMAIL copelsal@hotmail.com (75) 98059770 Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97669266 em 06/06/2017  
Protocolo 174578890 de 17/05/2017

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS NIRE: 29400041213

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>  
Chancela 143032922970981

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



# COPEL

COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, SOCIAL E SERVIÇOS.

JUCEB

*Everaldo Pereira da Silva*  
EVERALDO PEREIRA DA SILVA

DIRETOR-VICE PRESIDENTE

RG 80667723, CPF 779033665-72

*Paulo Reis dos Santos*  
PAULO REIS DOS SANTOS

DIRETOR-SECRETARIO

RG 522304737, CPF 67830277541

*Caio Santos dos Santos*  
CAIO SANTOS DOS SANTOS

DIRETOR-TESOUREIRO

RG 20491147-88, CPF 863093655-09

*Joseir Gonçalves Clive*  
Joseir Gonçalves Clive  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
*Elder Cetesino de Paula*  
Elder Cetesino de Paula  
Membro / COPEL

*Joseir Pereira Santos*  
Joseir Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

*Jose Fernando dos Santos*  
JOSE FERNANDO DOS SANTOS

CONSELHEIRO

RG 0591933284 CPF 632552195-15,

COPEL - COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS. CNPJ 22.307.578/0001-28,  
ENDERECO AVENIDA BEIRA MAR Nº 30 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CEP 44574-295. SANTO ANTONIO DE JESUS-BA  
EMAIL [copelsaj@hotmail.com](mailto:copelsaj@hotmail.com) (75) 88059770

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97669266 em 06/06/2017  
Protocolo 174578890 de 17/05/2017

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVICOS NIRE 29400041213

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143032922970981

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2017

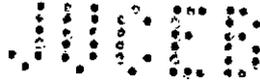
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

*e*



# COPEL

COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS



*Luciano de Jesus Silva*  
LUCIANO DE JESUS SILVA

CONSELHEIRO

RG 0515477420-03 056527215-29,

*Iraci Sousa Gomes*  
IRACI SOUSA GOMES

CONSELHEIRA

RG 04745664-71, CPF 930066325-91

*Josane Pereira Santos*  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

*Gilvan Brito da Silva*  
GILVAN BRITO DA SILVA

SUPLENTE

RG 1493221272-SSP-BA CPF 861250905-07

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

*Dulce Ribeiro dos Santos*  
DULCE RIBEIRO DOS SANTOS

SUPLENTE

RG 055072775-SSP-BA CPF 021414125-01

*Argemiro José dos Santos*  
ARGEMIRO JOSÉ DOS SANTOS

SUPLENTE

RG 1283809-SSP-BA CPF 0744873-49

*Jucelir Gonçalves Silva*  
Jucelir Gonçalves Silva  
Pragoeiro

COPEL - COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS. CNPJ 22.307.578/0001-28,  
ENDEREÇO AVENIDA BEIRA MAR Nº 30 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CEP 44574-295. SANTO ANTONIO DE JESUS-BA  
EMAIL copelsal@hotmail.com (75) 88059770

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97669266 em 06/06/2017  
Protocolo 174578896 de 17/05/2017

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS NIRE 29400041213

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 143032922970981

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

*Handwritten mark*

# COPEL

COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, SOCIAL E SERVIÇOS

JUCEB



*Damiana Conceição Quadros*  
DAMIANA CONCEIÇÃO QUADROS

Cooperada excluída da Cooperativa

RG nº 0391578227-SSP-BA, CPF nº 192471095-15

*X*

*Alex Sandro dos Santos*  
ALEX SANDRO DOS SANTOS

Cooperado Excluído da cooperativa

RG nº 0845251180-SSP-BA, CPF nº 960314765-68

*X*

*Josane Pereira Santos*  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

*Maria das Graças da Silva Garcia*  
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GARCIA

Cooperada Excluída da Cooperativa

RG nº 0441112674-SSP-BA, CPF nº 32966192859-91

*R*

*Elder Celestino de Paula*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

*Atraides Nunes da Silva*  
ATRAIDES NUNES DA SILVA

Cooperado Excluído da Cooperativa

RG nº 03946819-40, CPF nº 465401805-00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2017 SOB Nº: 97669266 Protocolo: 17/457889-0, DE 17/05/2017	
Empresa: 29.4 0004121 3 COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS	 <b>HÉLIO PORTELA RAMOS</b> SECRETARIO-GERAL

*Josair Gonçalves Silve*  
Josair Gonçalves Silve  
Pregoeiro

COPEL-COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS - CNPJ 22.307.578/0001-28,  
ENDEREÇO AVENIDA BEIRA MAR Nº 30 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CEP 44574-295. SANTO ANTONIO DE JESUS-BA  
EMAIL copelsaj@hotmail.com (75) 88059770

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97669266 em 06/06/2017  
Protocolo 17/4578890 de 17/05/2017

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS NIRE 29400041213

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143032922970981

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO,  
ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL**

**Art. 1º - A COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS**, constituída no dia 02 de Fevereiro de 2014, com autonomia Administrativa financeira rege-se pelo presente Estatuto, valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da auto gestão, legislação, tendo

- a) sede administrativa, na Avenida Belra Mar nº 30 Nossa Senhora das Graças- CEP 44574-295-Santo Antônio de Jesus- Estado da Bahia foro Juridico nesta Comarca; b) área de ação, para fins de adesão de cooperados, abrangendo Santo Antônio de Jesus e todo o território nacional;
- c) prazo de duração da Cooperativa de Trabalho, Desenvolvimento Ambiental Social e Serviços, é por tempo indeterminado, e o ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de Dezembro de cada ano

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Paragrafo único. A cooperativa poderá instalar tantos quantos forem necessários escritórios Regional sendo um por Município onde atua nos moldes da legislação pertinentes e que gozem de relativa autonomia administrativa e financeira na forma definida por este estatuto e pelo regimento Geral de Funcionamento da entidade aprovado pela Assembleia Geral

Josair Gonçalves Silva  
Lagoeiro

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

**CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS, DAS  
POLITICAS E ESTRATEGIAS GERAIS.**

**Art. 2º - A COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS**, reconhecida pelo nome de fantasia simplesmente de COPEL. Nas atividades de saúde em geral, objetivando, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, todos autônomos ou profissionais liberais. A Cooperativa de Trabalho Desenvolvimento Ambiental Social e Serviços, tem como objetivo institucional a preservação e a melhoria da qualidade de vida econômica e social de seus associados que, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperantes, promover o desenvolvimento progressivo e a defesa das atividades econômicas dos seguintes segmentos.

I - A Prestar Serviços Especializados em diversas áreas:

II - OBJETIVOS

Enivaldo Júnior  
OAB/BA 41127

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Enivaldo Júnior and others.



283/5

- 3811-4/00- Coleta de resíduos não perigosos;
- 7732/2-01- Aluguel de Maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739/0-03- Aluguel Palcos, coberturas e estruturas de uso temporários, andaimes
- 7020/4-00- Atividade de consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria Técnica específica
- 8011-1/01- Atividade de Vigilância e Segurança Privada
- 8130-3/00- Atividade Paisagísticas
- 3812-2/00- Coleta de Resíduos Perigosos:
- 4120-4/00- Construção de Edifícios
- 8122-2/00- Imunização e controle de Pragas Urbana
- 7711-0/00- Locação de Automóveis sem condutor
- 4329-1/04- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização, em vias Públicas, Portos e Aeroportos;
- 4313-4/00- Obras de terraplanagem
- 4213-8/00- Obras de Urbanização, Ruas Praças e Calçadas
- 5229-0/99- Atividade Auxiliar dos Transportes Terrestres
- 8219-9/99- Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo

- 4924/8-00- Transporte Escolar;

8111-7/00- Serviços Combinados para Apoio a Edifícios, Exceto condomínios Prediais

Josair Gonçalves Silva  
Fregoeiro

Josiane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

7112-0/00- Serviços de Engenharia

4330-4/04- Serviços de Pintura de Edifícios

8599-6/04- Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial

4321-5/00- Instalação e Manutenção Elétrica

0161-0/03- Serviço de Preparação de Terreno, Cultivo e Colheita

4322-3/01- Instalação Hidráulicas, Sanitárias e de Gás

4330-4/99- Obras de Acabamento da Construção

8121-4/00- Limpeza em Prédios e em Domicílios

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

III - Desenvolver a Coordenação de atividades diversas, incluindo Administração de Contratos, comodatos, Acordos, Ajustes, Eventos e a Execução de Convênios Contábeis, Administrativos, Jurídicos, de Representação e Econômico-Financeiros. Criação de condições para o exercício das atividades Aprimoramento da prestação de serviços dos cooperados

IV - A aquisição de bens de consumo para benefício de seus associados.

§1º - Para a consecução de tais objetivos deverá:

I - Fornecer condições de prestação de serviços, adequadas a seus cooperados;

II - Incentivar e promover o intercâmbio entre as entidades e os profissionais ligados às áreas de atuação da Cooperativa;

III - Preservar e aprimorar a capacidade e responsabilidade técnico-profissional de seus cooperados; IV - Participar da emancipação tecnológica do País. A

Erivaldo Júnior  
04B/BA 4112



335  
5

cooperativa promovera ainda, mediante convenio com órgaos públicos e privados, o aprimoramento técnico-profissional, educacional, social e de saúde aos seus cooperados e de seus próprios empregados, e participara da campanha de expansão do cooperativismo, incluindo desde a assistência medica preventivo e curativo, saneamento, higiene, seguro aposentadorias, ate a prestação de serviços culturais, desportivos ede lazer e outros que correspondam aos interesses de otimização da qualidade de vida e social dos cooperados, celebrar contratos, convênios, acordos, e comodatos com os ente públicos e privados, com o objetivo de realizar programa e projetos, Esportivos, Culturais, Gestão a Saúde, medicina Esportivas Campeonatos, Assistência Social, Meio Ambiente, e Apoio Administrativo, desenvolver projetos de construção civil, projetos de mecânica, projetos de qualificação e capacitação com formação e fornecimento de de mão- obras terceirizadas de eletricista, carpinteiro, e diversas áreas com especialidade em mão de obra.

Josair Gonçalves Silve  
Hegoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Josana Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

§2º - Poderá ainda a Cooperativa:

- I - Instalar em qualquer local, de sua área de atuação, Escritórios Regionais ou Centros de Atendimento;
- II - Adquirir, na medida em que o interesse social o aconselhar, implementos, máquinas, ferramentas, peças e outros insumos destinados às atividades profissionais dos associados;
- III - Associar-se a outras cooperativas, tanto de primeiro como de segundo grau, bem como a empresas não cooperativas dentro dos limites da Lei. Celebrar convênios, contratos, comodatos, acordos, com as Prefeituras, Governo do Estado, Governo Federal, e iniciativa privadas, para execução de projetos, programas, voltada para cultura, Esporte, Lazer (Campeonatos Esportivos em diversa modalidade), Turismo, Meio Ambiente, Defesa Civil, Agricultura, Agronegócios, Reciclagem, com a coleta Seletiva do lixo, Assistência Social, Saúde e Educação, Ciência e Tecnologia. Prestação de Serviços Gestão a Saúde, Públicos e privados.

§ 3º - Para a consecução das atividades enumeradas nos parágrafos anteriores, poderá a Cooperativa firmar contratos, acordos, ajustes e convênios, em nome dos seus associados, e da cooperativa com entidades públicas e privadas, do País e do exterior, interessadas no trabalho eventual destes, organizando a execução do serviço, de forma a atender às condições objetos dos ajustes. A Cooperativa de Trabalho Desenvolvimento Ambiental Social e Serviços, observara as normas de Saúde e Segurança do Trabalho prevista na legislação em vigor e em atos normativos expedidos pelas autoridades competentes, visando o seguinte, o Contratante da cooperativa prevista no inciso lá desta lei responde solidariamente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do Trabalho quando os serviços forem prestados no seu estabelecimento ou em local por ele determinado.

§ 4º - Nos contratos e convênios firmados, a Cooperativa representará os associados coletivamente, agindo como sua mandatária.

Handwritten signatures and stamps, including one for Erivaldo Júnior (OAB/BA 41127).



150  
5

§ 5 - A critério da Diretoria, a sociedade poderá filiar-se a outras sociedades cooperativas.

§ 5 - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

Joséir Gonçalves Clive  
Pregoeiro

Josafé Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

### CAPÍTULO III - OS COOPERADOS

#### DA ADESAO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º - Poderão associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer profissionais autônomos que se dediquem à atividade objeto da entidade, sem prejudicar os interesses e objetivos dela, nem com eles colidir e preencherem os pré-requisitos definidos no Regimento Interno, sem prejudicar os interesses da Cooperativa, COPEL, nem com eles colidir.  
Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 10 (Dez) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno e do Estatuto da Cooperativa.

§ 1º - O interessado poderá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa ou outra entidade,

§ 2º - A Diretoria analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quota-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar a ficha de matrícula.

§ 3º - A subscrição da quota-partes do capital social e a assinatura na ficha de matrícula complementam a sua adesão na Cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Erivaldo Junior  
OAB/BA 41127

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Erivaldo Junior'.



401  
5

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto, do código de ética, seu dever, e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperado:

- a) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor a Diretoria, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- c) solicitar seu desligamento da Cooperativa quando lhe convier;
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.
- f) Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas.
- g) Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (Quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escala, facultada a compensação de horários. Repouso Semanal remunerado, preferencialmente aos domingos, repouso anual remunerado, retirada para o trabalho noturno superior à do diurno, adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas, seguro de acidente de trabalho.
- h) Não se aplica o disposto nos incisos III e IV do caput deste artigo nos casos em que as operações entre sócios e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão assemblear em contrário. A cooperativa de Trabalho buscará meios, inclusive mediante provisionamento de recursos, com base em critérios que devem ser em Assembleia Geral, para assegurar os direitos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI e VII e deste artigo e outros que a Assembleia Geral venha a instituir. A cooperativa de Trabalho, além dos fundos obrigatórios previstos em lei, poderá instituir em Assembleia Geral, outros fundos, inclusive, rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Josair Gonçalves Silve  
Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverá ser apresentada a Diretoria com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.



287  
5

§ 2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 10 (dez) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pela Diretoria à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentada diretamente pelos cooperados proponentes. A notificação dos sócios para participação das Assembleias será pessoal e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (Dez) dias de sua realização.

Art. 8º - São deveres dos cooperados:

a) subscrever e integralizar as Quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) cumprir com as disposições da lei, do Estatuto e, se houver do código de ética, bem como respeitar.

As resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais;

b) satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

c) realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;

d) prestar às Cooperativas informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

e) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

Josair Gonçalves Silve  
Fregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

f) prestar a Cooperativos esclarecimentos sobre as suas atividades;

g) levar ao conhecimento da Diretoria, se houver, ou e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto e, se houver do código de ética;

h) zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Art. 9º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe caberem.

Erivaldo Júnior  
DAB/BA41127

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

Art. 10º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as criandas de sua responsabilidade como cooperada e em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.



Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais Créditos pertencentes ao "de cujus".

### b) DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 11º - O desligamento do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria de. Da Cooperativa, e não poderá ser negado, devendo ser averbado no livro de matrícula pertencente ao de cujus, assegurando-lhes o direito de ingresso na cooperativa.

Art. 12º - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste Estatuto, será feita pela Diretoria, depois de retirada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo presidente.

§ 1º - A Diretoria poderá eliminar o cooperado que:

Jusair Gonçalves Silva  
Presidente

a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;

b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;

c) deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º - O cooperado poderá dentro do prazo de 15 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira hora da Assembleia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13º - A exclusão do cooperado será feita:

a) por dissolução da pessoa jurídica;

b) por morte da pessoa física;

c) por incapacidade civil não suprida;



di para deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Elder Celestino de Paula

Membro / COPEL

Josair Gonçalves Silve  
Pregoeiro

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Art. 14º - O ato de exclusão do cooperado, nos termos do inciso "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão da Diretoria, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15º - Em qualquer caso de desligamento, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital integralizado por ele, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital fosse feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo desligamentos, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômica-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperado, o cooperado integralizará a vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16º - Os atos de desligamento, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Erivaldo Júnior  
OAB/BA 41127



65  
3

Art. 17º - Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorrer o desligamento.

#### CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18º - A Diretoria da Cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19º - Os representantes do quadro social junto à administração da Cooperativa terão entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

#### CAPÍTULO V - DO CAPITAL

Art. 20º - O capital da Cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e quinhentos Reais). Cada cota de cooperados (Sócios Fundador), cada um entrara com 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalizando o Capital Social da Cooperativa de Trabalho Desenvolvimento Ambiental Social e Serviços, no valor de Cem Mil Reais (100.000,00). Capital Social.

Jesair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

§ 1º - O capital é subdividido em quotas e partes

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada na ficha de matrícula. É vedado à Cooperativa de Trabalho Desenvolvimento Ambiental Social e Serviços, distribuir verbas de qualquer natureza entre os sócios, exceto a retirada devida em razão do Exercício de sua atividade como sócio ou retribuição por conta de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em proveitos da Cooperativa

§ 3º - O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições

Enivaldo Junior  
CAB/BA 41127



206  
9

Art. 21º - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua adesão, não poderá ser inferior a uma quota-parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

### CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL

#### a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 22º - A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23º - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado, que, tendo sido admitido após convocação, que infringir qualquer dispositivo do artigo 8º deste Estatuto;

Jusair Gonçalves Silva  
Pragoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Art. 24º - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora de intervalo entre elas.

Art. 25º - O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

a) presença de 2/3 dos cooperados associados, em primeira convocação

b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;

c) número de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

Art. 26º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, arroladas na Lista de Presença.

Erivaldo Junior  
OAB/BA 41127

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



407

§ 2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia e, tendo encerrado a Lista de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 26º - Não havendo quórum para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado à respectiva OCEB - Organização das Cooperativas do Estado da Bahia.

Art. 27º - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) a denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a sequência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação,

Joséir Gonçalves Gilve  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro J. COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências, geralmente, frequentadas pelos cooperados, publicá-los em jornal de circulação local ou regional ou através de outros meios de comunicação.

Art. 28º - É da competência das assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Erivaldo Júnior  
DAB/BA 41127

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 24º - Os trabalhos das assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por um secretário "ad hoc", sendo por também convocados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata:

**Jusair Gonçalves Silva**  
Pregoeiro

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

**Elder Celestino de Paula**  
Membro / COPEL

Art. 25º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referem direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não poderão participar de qualquer parte nos respectivos debates.

**Josane Pereira Santos**  
MEMBRO DA COPEL

Art. 26º - Nas assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, permanecerá presidindo a Assembleia Geral, para que seja realizada a discussão e a votação da matéria.

§ 1º - O Presidente e demais membros da Diretoria e permanecerá a mesa, no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O Presidente, escolherá, se for o caso entre os cooperados, um secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 27º - As deliberações das assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp for "Eduardo Junior OAB/BA 41127".

14 - a convocação dos Grupos Seccionais de Associados deverá observar, completamente e no que couber, os procedimentos legais exigíveis para a convocação das assembleias Gerais, especialmente, no que se refere à forma de publicidade exigível para seu edital.

15 - A convocação dos Grupos Seccionais poderá ser realizada em edital que convoque também Assembleia Geral por Delegados.

e) A reunião do Grupo Seccional de Associados assumirá caráter deliberativo, no horário estabelecido no edital pertinente, independente do número de associados presentes a ele agregados.

e) Os cooperados serão representados, nas assembleias Gerais, por delegados eleitos pelos grupos seccionais que tenham a qualidade de associados no gozo de seus direitos e não exerçam cargos eletivos na sociedade;

f) Cada delegado irá representar no mínimo 5 (cinco) e no máximo 40 (quarenta) cooperados;

g) A administração da Cooperativa realizará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral de Delegados, o levantamento do número total de cooperados existentes nos grupos seccionais, determinando quantos delegados serão eleitos por cada grupo, observado o prazo anterior;

Joséir Gonçalves Silva  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

h) A Assembleia Seccional do grupo para eleição dos delegados será convocada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da respectiva Assembleia de Delegados, mediante circulares aos cooperados e afixação do edital nas dependências das seccionais;

i) Poderá concorrer às eleições para delegados qualquer cooperado do grupo seccional em condições de votar e ser votado;

j) As formalizações de vontade de concorrer ao pleito de delegados deverá ocorrer com a antecedência mínima de 2 (dois) dias da Assembleia Seccional;

k) O mandato dos delegados eleitos vigorará até o encerramento dos trabalhos da Assembleia Geral de Delegados para a qual foi designado;

l) As assembleias Gerais compostas por delegados decidem sobre todas as matérias que, nos termos da lei ou do Estatuto, constituem objeto de decisão da Assembleia Geral dos Associados;

Erivaldo Júnior  
OAB/BA 11127

409  
15

podem ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente a ser feita numa nova Assembleia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembleia, deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e, por fim, as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser mais bem esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não for do interesse da comunidade.

Art. 33º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores presentes.

Art. 34º - As deliberações nas assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a somente 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

§ 3º - Quando o número de associados da Cooperativa exceder a 3.000 (três mil) ou quando houver associados residindo a mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da sociedade, para garantir a possibilidade de reunião, controle, operações e prestação de serviços desses cooperados, a Cooperativa fará Assembleia de Delegados, observando-se o seguinte procedimento:

a) **Josair Gonçalves Silve**  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

**José Pereira Santos**  
MEMBRO DA COPEL

Os

Grupos Seccionais somente poderão ser convocados em conjunto e por meio de edital único. b) No edital que convocar os Grupos Seccionais de Associados, deverá constar:

I - O número de Grupos Seccionais estabelecidos e o número de associados deles agregados; II - Os locais de suas reuniões e os horários de instalação de cada um deles;

III - Fornecer as informações necessárias ao associado, de tal forma que este possa facilmente identificar o Grupo Seccional ao qual foi agregado.

**Erivaldo Juniot**  
OAB/BA 1127  
13



nel Os associados, integrantes de grupos seccionais, que não sejam delegados, poderão acompanhar as assembleias Gerais de Delegados, privativos, contudo, de voz e voto.

Art. 33 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral violadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas em violação da lei ou de Estatuto, contanto o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

### b) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 34 - A Assembleia Geral Ordinária que se realizará, obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término de exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) prestação de contas das Órgãos da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão;
2. Balança Geral;
3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas;
4. Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte.

b) destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

c) criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, atribuindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da Cooperativa;

d) eleição e posse dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;

e) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

f) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 31 deste Estatuto.

g) O quórum mínimo de instalação das Assembleias Gerais será de 2/3 (dois terços) do número de sócios, em primeira convocação

h) metade e mais 1 (um) dos sócios, em segunda convocação

i) Cinquenta (50) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prescrevendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (Quatro sócios) para cooperativa que possua até 19 sócios e Dezenove) matriculados

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Erivaldo Júnior  
DAB/BA 4127

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não podera participar da votação das matérias referidas nos itens "a" e "d" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

**c) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Art. 37º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 38º - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Reforma do Estatuto;
2. Fusão, incorporação ou desmembramento;
3. alteração de objetivo da Sociedade;
4. dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
5. contas do liquidante.

Josair Gonçalves Silva  
Pogoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. Além da realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para deliberarmos termos previsto na lei 5.764 de dezembro de 1971, a Cooperativa realizara anualmente, no mínimo, mais uma Assembleia Geral Especial para deliberar, entre outros assuntos especificados no edital de convocação, sobre gestão da cooperativa, disciplina, direito e deveres dos sócios, planejamento e resultados econômicos dos projetos e contratos firmados e organização do trabalho. Assembleia Geral, Assembleia Geral Especial de que trata este artigo deverá ser realizada no segundo semestre do ano.

**d) PROCESSO ELEITORAL**

Art. 39º - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal e, se houver, de Ética.

Erivaldo Júnior  
OAB/BA 41127

Assessoria Jurídica

HP

toe

Decretal

16

Art. 40 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos da Diretoria e Conselho Fiscal em exercício e do número de vagas existentes;

b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

c) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa criminal;

d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste Estatuto;

e) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no artigo 43 e no parágrafo 1º do artigo 45 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

f) organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distingam;

g) divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive o tempo em que está associado à Cooperativa, para conhecimento dos cooperados;

h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;

i) estudar as impugnações, prévias ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus

direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões a Diretoria, para que ele tome as providências legais cabíveis.

Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição dos candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes, 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 41 - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão na ata da Assembleia Geral.

Erivaldo Júnior  
CAB/BA 41127

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 42º - Não se efetivando nas épocas devidas à eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 43º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

## CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO

### a) DA DIRETORIA

Jusair Gonçalves Silva  
Progoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Art. 44º - A Diretoria é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Art. 45º - A Diretoria será composto por Quatros membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um exercício de dois anos, sendo permitida a Reeleição dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte da Diretoria, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 43 deste Estatuto, os que tenham exercido, se encontrarem em situação social em desacordo com o artigo 4º do presente Estatuto, tais como experiência na área, participação em assembleias, etc. para assumir os cargos da diretoria.

Art. 46º - A Diretoria escolherão entre si, no ato de sua posse, um Diretor Geral que exercerão as funções Administrativa, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa; aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, a Diretoria indicará o substituto escolhido entre os seus membros;

Erivaldo Junior  
OAB/BA 11127

§ 2º - Se o número de membros da Diretoria ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 47º - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- a) reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal; b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros da Diretoria presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a duas reuniões ausente a ano.

Josair Gonçalves Clive  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Art. 48º - Cabem a Diretoria, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) deliberar sobre a adesão, desligamento, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 47º.

Eivaldo Júnior  
OAB/BA 41227

*[Handwritten signatures and marks]*

2) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, bem como fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;

- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de monetário, fixando limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral
- r) contratar obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação de valores que compõem o ativo permanente da Cooperativa;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

*Marta*  
Marta Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Josair Gonçalves Silva  
Progoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros da Diretoria recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de diminuir as dívidas eventualmente existentes.

§ 2º - A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Eivaldo Júnior  
OAB/BA 41127

Art. 42º - Ao Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões da Diretoria;
- c) assinar, juntamente com o Tesoureiro designado pela Diretoria da Cooperativa, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as assembleias Gerais dos cooperados;
- e) apresentar à Assembleia Geral Ordinária:

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

1. Relatório da Gestão;

Josair Gonçalves Silva  
Progoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Calesino de Paula  
Membro / COPEL

2. Balanço Geral;

3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal;

f) representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;

g) representar os cooperados como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;

h) elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;

i) verificar periodicamente o saldo de caixa;

j) acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa.

Art. 43º - Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 44º - Compete ao Diretor-Secretário, entre outras, definidas em Regimento Interno as seguintes atribuições:

a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes, assinar juntamente com o presidente, e, ainda, assim que for solicitado e demais documentos constitutivos de obrigações, redigir a correspondência comercial, emitir dos arquivos, pastas, e outras obrigações administrativas

Erivaldo Júnior  
-DAB/DA 1127

Art. 32º - Compete ao Diretor-Tesoureiro assinar juntamente com o presidente cheques bancários, estabelecer normas de contabilidade, nos moldes traçados pela legislação específica, tendo sob sua responsabilidade os livros e documentos contabilizados, arrecadar a receita, efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente e assinar com ele os cheques, procurações e demais documentos, verificando ainda, mensalmente, a exatidão do saldo em caixa. Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente, pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro da Diretoria que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade.

Josair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paulo  
Membro COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Art. 33º - Poderá a Diretoria criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

**b) ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Art. 34º - As funções da Administração Geral Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Presidente ou algum ocupante de cargo eletivo da Diretoria, nomeado pelo presidente para ocupar o cargo de Diretor Geral da cooperativa.

Erivaldo Júnior  
0457/BA 41127

[Handwritten signatures and marks]

Art. 53º - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis, enunciados no artigo 46 deste Estatuto.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho fiscal e se houver de Ética.

Art. 54º - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Elder Celestino de Paula

Membro COPEL

Josair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

§ 3º - Na ausência do coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Art. 55º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, a Diretoria determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutivos. Art. 58º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

a) controlar, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;

b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;

Erivaldo Júnior  
OAB/BA 41127

- a) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) verificar se a Diretoria vem reunindo-se regularmente e se existem vagas vagas na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) intervir-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) verificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e a OCEB, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e necessários;
- m) convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves a Diretoria se negar a convocá-las;
- n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, decisões de Assembleia Geral e da Diretoria

Juseir Gonçalves Silve  
Progoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia da Diretoria.

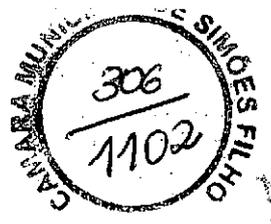
2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência da Diretoria e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

## CAPÍTULO IX - DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 59º - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:  
a) em termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

Erivaldo Junior  
0288/BA 41127

*[Handwritten signatures and marks]*



- 2. presença de cooperados nas assembleias Gerais;
- 3. atas das assembleias;
- 4. atas da Diretoria;
- 5. atas do Conselho Fiscal.

*Josane Pereira Santos*  
**Josane Pereira Santos**  
 MEMBRO DA COPEL

- b) Autenticados pela autoridade competente:
  - 1. livros fiscais;
  - 2. livros contábeis.

*Josair Gonçalves Silva*  
**Josair Gonçalves Silva**  
 Pregoeiro

*Elder Celestino de Paula*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
 Elder Celestino de Paula  
 Membro COPEL

*Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas, ou fienas, devidamente numeradas.*

*Art. 60º - Na Ficha de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de adesão dele constando:*

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) a data de sua adesão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

**CAPÍTULO X - DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.**

*Art. 61º - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.*

*Art. 62º - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.*

*§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.*

*§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):*

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATEC.

*Erivaldo Junior*  
**Erivaldo Junior**  
 COAB/BA 41127

*[Handwritten signatures and initials: AS, 169, P, J, D, etc.]*

3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o meio de formação, aplicação e liquidação.

4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 63º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 64º - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser convocada e fazer as recomendações necessárias no cumprimento das finalidades estabelecidas.

Josair Gonçalves Silva  
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no parágrafo 2º, do Artigo 62, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham a intervenção.

### CAPÍTULO XI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 65º - A Cooperativa se dissoloverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, atendendo o número mínimo de 2/3 dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) por redução do número de cooperados a menos de vinte ou o capital social reduzir-se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

Erivaldo Júnior  
CAB/BA 41127

*(Handwritten signatures and marks)*

*(Handwritten initials)*

d) pela paralização de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 65º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

Josair Gonçalves Silva  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Josair Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destinar os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

2º - o liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação cooperativista.

Art. 67º - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 65, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

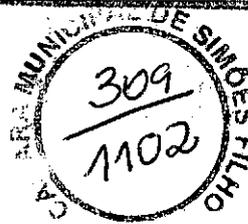
### CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios constitucionais e os dispositivos legais, e Pelo Presidente da Cooperativa

Após a leitura feita de artigo a artigo do Estatuto, foi aprovado por unanimidade em Assembleia Geral realizada no dia 02 de Fevereiro de 2014, nada mais havendo a tratar encerra-se os trabalhos, lavrei a presente ata, que será assinada em 03 (três) vias de igual teor por todos os cooperados presentes, pelo Presidente, pelo Vice Presidente, pela Diretora Secretária, pelo Diretor Tesoureiro, pelos Conselheiros e Suplentes, como prova da vontade livre de cada um, o estatuto social da Cooperativa de Trabalho Desenvolvimento Ambiental Social e Serviços, de Constituição. Lei n 12.690 19/7/2012

Envaldo Júnior  
0AB/BA 41127

*(Handwritten signatures and initials)*



424  
5

**COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS**

Santo Antônio de Jesus, 02 de Fevereiro de 2014

*Jose Hernando dos Santos*  
**JOSE HERNANDO DOS SANTOS**  
Presidente / CPF, 632555195-15

*Gilvan Brito da Silva*  
**GILVAN BRITO DA SILVA**  
Vice-presidente / CPF 86125090507

*Sandoval dos Santos*  
**SANDOVAL DOS SANTOS**  
Diretor Tesoufeiro / CPF. 803164925-15

*Damiana Conceição Quadros*  
**DAMIANA CONCEIÇÃO QUADROS**  
Diretora Secretaria / CPF 19247109515

*Alexandro dos Santos*  
**ALEXANDRO DOS SANTOS**  
Conselheiro Fiscal  
CPF. 960314765-68

*Arceiro José dos Santos*  
**ARCEIRO JOSÉ DOS SANTOS**  
Conselheiro Fiscal / CPF. 074.484.735-49

*Dulce Ribeiro dos Santos*  
**DULCE RIBEIRO DOS SANTOS**  
CONSELHEIRA(A) FISCAL  
CPF:02141412501

*Aídes Nunes da Silva*  
**AÍDES NUNES DA SILVA**  
SUPLENTE CONSELHO CPF 46540180500

*Iraci Souza Gomes*  
**IRACI SOUZA GOMES**  
SUPLENTE CONSELHO  
CPF 93006632591

*Maria das Graças da Silva Garcia*  
**MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GARCIA**  
SUPLENTE CONSELHO (A)  
CPF 32961928591

*Josane Pereira Santos*  
**Josane Pereira Santos**  
MEMBRO DA COPEL

*Erivaldo Florencio dos Santos Junior*  
**ERIVALDO FLORENCIO DOS SANTOS JUNIOR**  
ADVOGADO  
OAB/BA 41127

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

*Josair Gonçalves Silve*  
**Josair Gonçalves Silve**  
Pregoeiro

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2015 SOB Nº. 29400041213  
**JUCEB** Protocolo: 141183258-2, DE 02/12/2014  
**COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS**  
**MARLENE FERREIRA RAMOS**  
SECRETARIA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVICOS			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede) 29400041213	CNPJ 22.307.578/0001-28	Arquivamento do ato Constitutivo 16/04/2015	Início da atividade 16/04/2015
Endereço: AV BEIRA MAR, 30, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BA - CEP: 44574295			
OBJETO SOCIAL			
3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 7732/2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 7739/0-03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIOS, EXCETO ANDAIMES; 7020/4-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA; 8011-1/01 ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; 8130-3/00 ATIVIDADE DE PAISAGÍSTICAS; 3812-2/00 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS; 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4213.8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 5229-0/99 ATIVIDADES AUXILIAR DOS TRANSPORTES TERRESTRES; 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; 4924/8-00 TRANSPORTE ESCOLAR; 8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO!PROFISSIONAL E GERENCIAL. 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4330-4/99 - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Não	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Josair Gonçalves Silva Presidente	CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Elder Celestino de Paula Membro / COPEL	Josane Pereira Santos MEMBRO DA COPEL
DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO /			
Nome/CPF	Término do mandato	Cond./Administrador	
PAULO REIS DOS SANTOS 678.302.775-91	XX/XX/XXXX	DIRETOR	
EVERALDO PEREIRA DA SILVA 779.033.665-72	XX/XX/XXXX	DIRETOR	
SANDOVAL DOS SANTOS 803.164.925-15	XX/XX/XXXX	DIRETOR	
CAIO SANTOS DOS SANTOS 863.093.655-09	XX/XX/XXXX	DIRETOR	

197081924



página: 1/2

CONTROLE: 83.204.859.050.38 CPF SOLICITANTE: 372.249.485-00 NIRE: 29400041213 Emitida: 14/03/2019 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA  
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.asp>:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVICOS			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede) 29400041213	CNPJ 22.307.578/0001-28	Arquivamento do ato Constitutivo 16/04/2015	Início da atividade 16/04/2015
Endereço: AV BEIRA MAR, 30, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BA - CEP: 44574295			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 06/06/2017	Número 97669266	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA			
Evento: 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 14 de Março de 2019

TIANA RÉGILA M G DE ARAÚJO

Jusair Gonçalves Silve  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celesino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/06/2019 15:23:04

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVICOS**  
CNPJ: 22.307.578/0001-28

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paulo  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 06 /2019

A empresa **COPEL-COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS** CNPJ: 22.307.578/0001-28, com sede **AV BEIRA MAR 30 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRACAS- SANTO ANTONIO DE JESUS -BA**, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente:

Santo Antônio de Jesus-Ba, 25 de Julho de 2019

*[Handwritten signature]*  
22.307.578/0001 - 28  
COPEL COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS  
AV. BEIRA MAR Nº 30 NOSSA SENHORA DAS GRACAS  
\* CEP: 44.574 - 295  
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

COPEL-COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS  
CNPJ: 22.307.578/0001-28

Juscir Gonçalves Silva  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

*[Handwritten signature]*  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



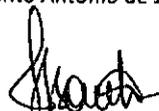
**Câmara Municipal de Vereadores de Simões Filho**

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO ou COOPERATIVA LEI 11.488/07**

Pregão Presencial nº 06 /2019

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda: Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos: ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte. ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos: ( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma. ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Santo Antônio de Jesus, 25 de Julho de 2019

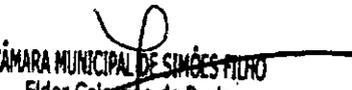
  
**Josane Pereira Santos**  
MEMBRO DA COPEL

**22.307.578/0001 - 28**  
COPEL COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL SOCIAL E SERVICOS  
AV. BEIRA MAR Nº30 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

COPEL-COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVICOS  
CEP: 44.574 - 295  
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

CNPJ: 22.307.578/0001-28

  
**Jusair Gonçalves Silva**  
Pregoeiro

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**Elder Coletino de Paula**  
Membro COPEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO  
NÃO PLASTIFICAR




*David dos Santos*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

---

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 091683.941-40      DATA DE EXPEDIÇÃO: 19-12-2018

NOME: SANDOVAL DOS SANTOS

FILIAÇÃO: VALDO DOS SANTOS  
CELIDALVA DOS SANTOS

NATURA: LAJE BA      DATA DE NASCIMENTO: 13-10-1982

C.NAS. CM LAJÉ BA DS  
SEDE LV 00028 FL 113 RT 0015774  
803.164.925-15

*José Maria de A. Reis*  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPPEL

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Caldeiro de Paula  
Membro / COPPEL

*[Handwritten signature]*

Jusair Gonçalves Silva  
PREGOEIRO

*[Handwritten signature]*

Câmara Municipal de Simões Filho  
CONF. CUR. O ORIGINAL  
EM 21/04/19

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
315  
/ 1102



COPEL-COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS

CNPJ Nº 22.307.578/0001-28

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

CAMARA MUNICIPAL SIMOES FILHO -BA

22.307.578/0001 - 28  
COPEL COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS  
AV. BEIRA MAR Nº30 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
CEP: 44.574 - 295  
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

A DE COPEL-COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS, DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e que atende todas as exigências contidas no edital;

DECLARA sob as penas da lei, que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras ;

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, definido no edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARA, sob penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno porte (EPP), estabelecido na lei complementar nº123, de 14/12/2006, em especial quanto ao art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa lei complementar e no decreto nº6.204, de 05/09/2007. Ou Cooperativa, Lei 11.488/07

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da lei complementar nº123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores;

DECLARA sob as penas da lei, que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais NÃO, figuram no quadro de Servidores da CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO -Bahia, sob qualquer regime de contratação.

DECLARA, para os devidos fins, que NÃO está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e ou neste município abrangendo

inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por eles instituídas ou mantidas e que está de acordo com as exigências do presente edital;

Jucir Gonçalves Silva  
Trogoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

José Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL



**DECLARA**, total aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, estando de pleno acordo com todas as cláusulas, ressalvadas as hipóteses de impugnação;

**DECLARA** ainda, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comercial, de gerencia, administração ou tomada de decisões (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).



**DECLARA** que a validade de nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação;

**DECLARA** sob as penas da lei, que assumimos total responsabilidade perante órgão fiscalizadores, inclusive por eventuais autuações ou multas incidentes sobre as atividades e serviços objeto deste, isentando o município de quaisquer ônus.

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - Bahia.

**DECLARA**, que obedeceremos às normas expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL SIMOES FILHO /Bahia.

O representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto do referido edital, e assim sendo, me comprometo a prestá-lo fielmente pelo conforme valores propostos acima e especificado na Planilha Orçamentária, cumprindo todas as normas regulamentares para a sua prestação. Declaramos ainda que já estão incluídos nos preços ofertados nesta Planilha Orçamentária todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários, alimentação, transporte, aluguéis, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

**DECLARA**, que dispõe de mão-de-obra adequada e disponível para execução dos serviços objeto desta licitação.

Por fim declaramos expressamente que executaremos o objeto contratual em perfeita consonância com as descrições indicadas neste edital.



Declaro para todos os fins que recebemos todos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as informações relativas ao PREGAO PRESENCIAL n.º 06 / 2019.

Declaro atender, na execução do objeto deste certame, os pressupostos dos Artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro.

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei que a empresa: **COPEL- COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS**

, não está cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97, da Lei nº 8.666/93.

Jusair Gonçalves Gilve  
Progoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL





Declaramos ainda ter pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e de conhecimento das condições do local de execução .

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei que a empresa: COPEL-COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS , com sede na

rua AVENIDA BEIRA MAR nº 30 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/ SANTO ANTONIO DE JESUS – BA , assume sob penalidades cabíveis o presente termo de compromisso para prestar o serviço objeto do PREGAO PRESENCIAL Nº 06 /2019

Santo Antônio de Jesus, 25 de Julho, de 2019.

COPEL-COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS

CNPJ: 22.307.578/0001-28

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

22.307.578/0001 - 28  
COPEL COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS  
AV. BEIRA MAR Nº30 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
CEP: 44.574 - 295  
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

  
Jusair Gonçalves Silva  
Prógoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.307.578/0001-28 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVICOS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COPEL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**214-3 - Cooperativa**

LOGRADOURO <b>AV BEIRA MAR</b>	NÚMERO <b>30</b>	COMPLEMENTO
-----------------------------------	---------------------	-------------

CEP <b>44.574-295</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA DAS GRACAS</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DE JESUS</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(75) 8805-9770</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/04/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

**Jusair Gonçalves Silve**  
**Pregoeiro**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/07/2019** às **08:48:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**Elder Celestino de Paula**  
Membro / COPEL

**Josane Pereira Santos**  
MEMBRO DA COPEL

*(Handwritten signatures and marks)*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
320  
1102

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.307.579/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVICOS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
49.24-8-00 - Transporte escolar  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO AV BEIRA MAR	NÚMERO 30	COMPLEMENTO
----------------------------	--------------	-------------

CEP 44.574-005	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS	UF BA
-------------------	---	-------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (75) 8805-9770
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2019 às 08:48:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Josair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

@

Handwritten signatures and marks scattered across the bottom right of the page.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 22.307.578/0001-28  
NOME EMPRESARIAL: COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL SOCIAL E SERVICOS  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SANDOVAL DOS SANTOS
Qualificação:	16-Presidente
Nome/Nome Empresarial:	PAULO REIS DOS SANTOS
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	CAIO SANTOS DOS SANTOS
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	EVERALDO PEREIRA DA SILVA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/07/2019 às 08:42 (data e hora de Brasília).

Josair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

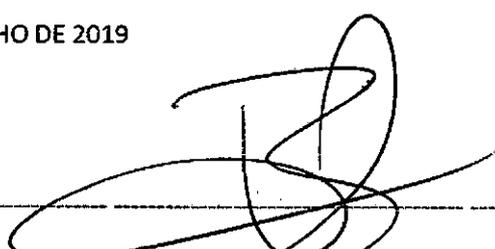
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
115/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, **sem motorista e sem combustível** para atendimento dos setores administrativos e dos Vereadores em atividades institucionais e 1 (um) ônibus **com motorista e com combustível** para a Câmara Municipal de Simões Filho

## CREDENCIAMENTO

ARACI-BA , 25 DE JULHO DE 2019

  
ALY LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

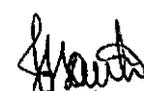
CNPJ: 05.816.750/0001-50

LEONARDO BARRETO DE PINHO

Sócio Administrador

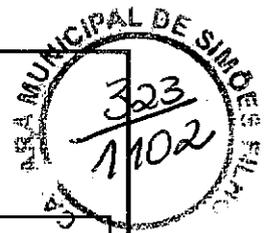
CNH 03539661901 – CPF 675.292.325-68

  
Jusair Gonçalves Silva  
Pregoeiro

  
Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

  
  
  
  
  
  
CNPJ: 05.816.750/0001-50  
(75) 99139-1390 - RUA MARIA AVELINA DE OLIVEIRA, 91  
CENTRO - ARACI - BA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.816.750/0001-50</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/08/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALY LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ALY TRANSPORTE E EVENTOS</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-89 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R MARIA AVELINA DE OLIVEIRA</b>		NÚMERO <b>91</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>48.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARACI</b>	UF <b>BA</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALYTRANSPORTES@YAHOO.COM</b>		TELEFONE <b>(75) 9230-6663</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2019** às **23:17:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

**Josane Pereira Santos**  
MEMBRO DA COPEL

**Jusair Gonçalves Silva**  
Paragoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**Elder Celestino de Paula**  
Membro COPEL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.816.750/0001-50 MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 05/08/2003
NOME EMPRESARIAL ALY LOCACAO DE VEICULOS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R MARIA AVELINA DE OLIVEIRA	NÚMERO 91	COMPLEMENTO		
CEP 48.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACI	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALYTRANSPORTES@YAHOO.COM		TELEFONE (75) 9230-6663		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2019 às 23:17:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Jusair Gonçalves Silve  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro COPEL

Josane Pereira Santos  
MEMBRO DA COPEL